



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2024



RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES CONTRA O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA.

IMPETRANTE	EMENTA DAS IMPUGNAÇÕES	RESULTADO
Ronaldo De Jesus Silva Santos	Solicita de inserção de vagas destinadas a negros ou pardos para os cargos no qual ofertam número superior a 03 vagas.	INDEFERIDO. A implementação das cotas raciais em concursos públicos ocorre através de leis e decretos específicos, como a Lei n.º 12.990/2014, que reserva 20% das vagas para negros e pardos em concursos federais e a citada na impugnação pelo impugnante lei nº 11.399 DE 28/12/2020 que reserva 20% das vagas para negros e pardos em concursos federais, porém, não temos no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA lei específica com esta previsão.
Juliana da Paixão dos Santos	Solicita alteração na data de aplicação das provas do presente certame.	INDEFERIDO. A data de aplicação das provas não será alterada, o interesse particular do candidato não pode se sobrepôr ao interesse coletivo.
Juliana da Paixão dos Santos	Solicita que o requisito para o cargo de Professor de Libras seja alterado para Licenciatura em Libras ou Pedagogia com Habilitação em Libras.	INDEFERIDO. Após a análise detalhada das normas vigentes e das diretrizes educacionais para o ensino de Libras, constatou-se que a exigência atual de "Licenciatura Plena em qualquer área com Especialização em Libras" está alinhada com as melhores práticas e requisitos estabelecidos para garantir a competência pedagógica e a especialização necessária para o ensino da Língua Brasileira de Sinais.
Juliana da Paixão dos Santos	Solicita a alteração do conteúdo programático, substituindo Conhecimento Básico de Matemática por Conhecimentos Pedagógicos.	INDEFERIDO. O conteúdo programático foi elaborado para garantir que todas as competências necessárias para o cargo sejam avaliadas de forma justa e abrangente. A substituição do item solicitado não seria compatível com a necessidade de avaliar a formação técnica necessária para o desempenho das funções do cargo.
Juliana da Paixão dos Santos	Solicita a alteração do conteúdo programático para incluir apenas Legislação Municipal.	INDEFERIDO. Após análise detalhada do edital e das competências exigidas para o cargo, bem como da estrutura do concurso, constatou-se que o conteúdo programático foi cuidadosamente elaborado para abranger uma gama de conhecimentos que são essenciais para a execução das atividades previstas para o cargo. A inclusão de "Legislação Municipal" é, sem dúvida, importante, mas não pode ser considerada isoladamente como suficiente para avaliar todas as competências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2024



Juliana da Paixão dos Santos	Solicita inclusão do cargo de Intérprete de Libras de nível médio.	INDEFERIDO. A definição dos cargos em concursos públicos é feita de acordo com a demanda e com as necessidades específicas da Prefeitura, bem como com as normas vigentes que regulam as qualificações e a formação exigidas para cada função.
Juliana da Paixão dos Santos	Solicita inclusão de uma prova prática de Libras no referido edital.	INDEFERIDO. A estrutura do processo seletivo foi previamente planejada e aprovada, com a definição clara dos critérios de avaliação e das etapas do concurso. A prova de títulos e a comprovação de especialização em LIBRAS já são mecanismos que asseguram a habilitação e competência dos candidatos nessa área específica.
Nelson Luís Costa dos Santos Filho	Solicita inclusão nos requisitos do edital para o cargo de Professor Nível II Matemática (6º ao 9º) o Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com Habilitação em Matemática.	INDEFERIDO. O edital está claro quanto aos requisitos mínimos para o cargo de Professor Nível II (Matemática, 6º ao 9º ano). Ele já inclui todos os candidatos que possuem graduação em Matemática ou áreas afins. Dessa forma, a habilitação pedagógica específica em Matemática é contemplada dentro desse escopo.
Evandro Lopes da Silva	Solicita que seja substituído o termo experiência jurídica para prática jurídica e redução do período de prática para o tempo mínimo de 02 anos de efetivo exercício de atividade jurídica.	INDEFERIDO. O Edital exige a comprovação de qualificação profissional específica e tempo de experiência mínima que sejam razoável e proporcional. Nesse sentido, não houve quebra do princípio da razoabilidade e proporcionalidade como alega o impugnante e o comparativo com os cargos citados e as esferas estaduais e federais é descabida.